



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5072/06  
PLCL Nº 028/06

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 45 /08 – CCJ

**Altera o art. 36 e acrescenta inc. IX no art. 87 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências, incluindo a utilização de carro de som no rol dos anúncios de propaganda.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador João Bosco Vaz.

O presente Projeto submete à apreciação desta egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que altera o art. 36 e acrescenta inc. IX no art. 87 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências, incluindo a utilização de carro de som no rol dos anúncios de propaganda.

A Diretoria Legislativa, na fl. 3 sugeriu que fossem analisados conjuntamente os art. 86 e 87 da Lei Complementar nº 12. Na mesma fl. foi determinado “proceda-se às correções”.

Foram juntadas cópias da Lei Complementar nº 12/75, do Decreto Executivo nº 8.185/83 e da Lei Complementar nº 65, de 22 de dezembro de 1981.

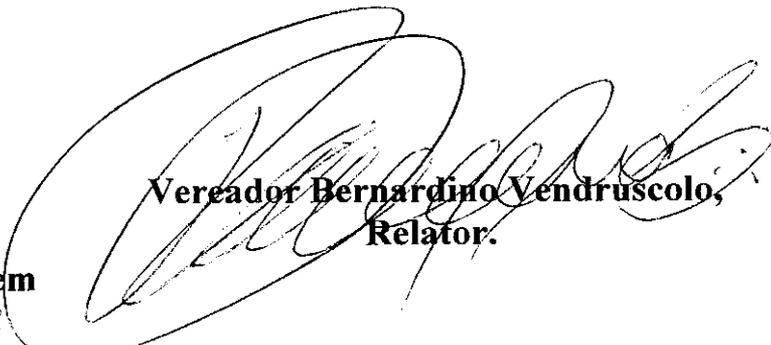
Em parecer exarado na fl. 35, a douta Procuradoria desta Casa referendou a sugestão apontada pela Diretoria Legislativa, dizendo: “Efetivamente, a proposição quando pretende alterar o art. 87, inciso IX, deve rever, da mesma forma, o art. 86, incisos IV e V, sob pena de ineficácia da modificação pretendida”.



PARECER Nº 45 /08 – CCJ

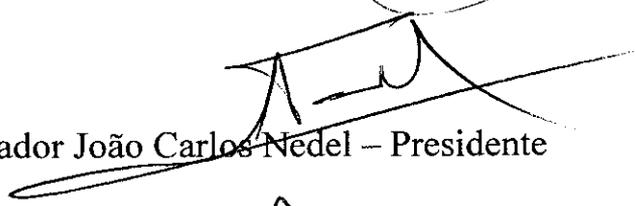
Não foram feitas as correções e adaptações apontadas tanto pela Diretoria Legislativa quanto pela Procuradoria. Portanto, em que pese o mérito do Projeto concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

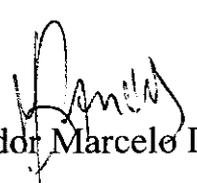
Sala Ruy Cirne Lima, 20 de fevereiro de 2008.

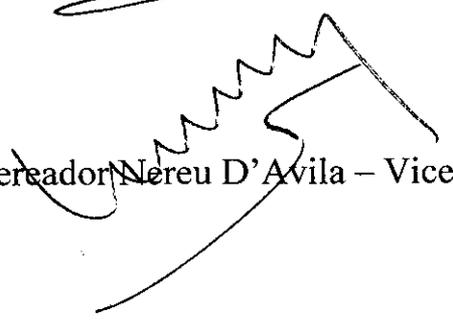
  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,**  
**Relator.**

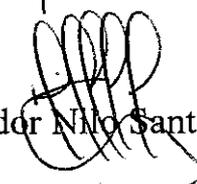
Aprovado pela Comissão em

26-2-08

  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

  
Vereador Marcelo Danéris

  
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

  
Vereador Nilo Santos

  
Vereador Almerindo Filho

  
Vereador Valdir Caetano